



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis
Coordenação-Geral de Gestão de Insumos

NOTA TÉCNICA Nº 51/2023-CGGI/DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se da ampliação do prazo de validade para 24 meses da vacina covid-19/Pfizer - Comirnaty, frasco fechado.

2. **ANÁLISE**

2.1. Considerando que foi provado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a ampliação do prazo de validade das vacinas Comirnaty/Pfizer para 24 meses, conforme Resolução-RE Nº 3.302 publicada no Diário Oficial da União em 04 de agosto de 2023 (0035898586).

2.2. A Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio (CGGI) informa que o prazo de validade de 24 meses se aplica a todas as apresentações para a vacinação da população adulta e 12 anos ou mais (tampa roxa), pediátrica de 5 a 11 anos (tampa laranja), crianças de 6 meses a 4 anos (tampa vinho) e para a vacina Comirnaty bivalente BA.4/BA.5, quando armazenadas em temperatura ultrabaixa (ULT), na faixa de temperatura entre -90°C e -60°C (ULT).

2.3. Adicionalmente, de forma a promover a utilização da vacina com a correta data de validade, as novas datas de validade das vacinas serão atualizadas nos sistemas do Ministério da Saúde.

2.4. Para maiores informações relacionadas ao imunizante, recomenda-se o acesso aos endereços eletrônicos <https://www.pfizer.com.br/> e <https://www.comirnatyeducation.com.br/files/Comirnaty-Diferencia%C3%A7%C3%A3o-de-formula%C3%A7%C3%A3o9.pdf>.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Ante o exposto, de forma a promover a utilização da vacina com a correta data de validade, ratifica-se a importância da ampla divulgação da informação a todas as instâncias da Rede de Frio do Sistema Único de Saúde (centrais, salas de vacinas e unidades de vacinação).

3.2. A CGGI se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do telefone (61) 3315-2052.

THAYSSA NEIVA DA FONSECA VICTER
Coordenadora-Geral
Coordenação-Geral de Gestão de Insumos e Rede de Frio

De acordo,

EDER GATTI FERNANDES
Diretor
Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis**, em 11/09/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thayssa Neiva da Fonseca Victor, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Insumos**, em 11/09/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035898443** e o código CRC **D806F45F**.

Referência: Processo nº 25000.016840/2023-10

SEI nº 0035898443

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br